



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,

DECRETA:

Art. 1º Os tributos municipais relativos ao exercício de 2017 poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:

a) - em parcela única, com vencimento em 12-06-2017, com desconto de 10% (dez) por cento, ou:

b) - em até 06 (seis) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

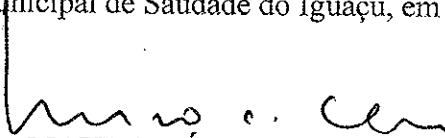
- 1ª parcela, com vencimento em 12-06-2017;
- 2ª parcela, com vencimento em 10-07-2017;
- 3ª parcela, com vencimento em 10-08-2017;
- 4ª parcela, com vencimento em 11-09-2017;
- 5ª parcela, com vencimento em 10-10-2017;
- 6ª parcela, com vencimento em 10-11-2017.

Art. 2º A parcela não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º Após o vencimento será acrescido monetariamente juros de 0,0333% ao dia e multa de 2%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 09 de fevereiro de 2017.


MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"
Nº 6824 DE 10/02/2017, PÁG Nº4
Na íntegra em <http://amsop.dioems.com.br> na data de 10/02/2017